

PROGRAMA DE CONCURSO**CP 01/SAS/2023****CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE MÁQUINAS DE *VENDING*****Disposições gerais**

Artigo 1º

Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto a contratação de um serviço público de exploração de máquinas de *vending* de produtos alimentares nas instalações do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante/concedente

A entidade concedente é, os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, sito na Rua General Norton de Matos, Leiria, com o número de telefone 244 830 640 e com o *e-mail* sas@ipleiria.pt.

Artigo 3º

Órgão que autorizou a contratação

A contratação foi autorizada a 30/11/2022 pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria no uso da competência própria, nos termos do Artigo n.º 36º n.º 1º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 4º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Concurso.

Artigo 5º

Contrapartida financeira base

1 - Pela concessão de exploração de máquinas de *vending* de produtos alimentares, o concessionário deverá pagar uma contrapartida financeira, sendo que o valor base deverá ser igual ou superior a **75.000,00€** (setenta e cinco mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2 - A contrapartida financeira base apresentada não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o montante mínimo que a entidade concedente aceita receber pelo serviço de concessão.

Artigo 6º

Documentos que constituem a proposta

A proposta deve ser constituída obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos, e que se anexa ao presente programa;
- b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os **atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

Artigo 7º

Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8º

Propostas com variantes

No presente procedimento não são admitidas propostas com variantes, pelo que cada concorrente só poderá apresentar uma única proposta.

Artigo 09º**Prazo para apresentação das propostas**

- 1 - As propostas deverão ser apresentadas até às 23H59 do dia 10º dia a contar da data de publicação (inclusive) no Diário da República, no site www.acingov.pt.
- 2 – A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por um prazo adequado quando o programa de concurso, o caderno de encargos ou esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
- 3 – A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 10º**Admissão das propostas**

- 1 - São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.

2 - A exclusão de quaisquer propostas com o fundamento no disposto nas alíneas d) e f) será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

Artigo 11º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 12º

Critério de adjudicação

1 - O critério de adjudicação é determinado pela modalidade multifator nos seguintes termos:

- ✓ Fator Contrapartida Financeira (CF) – **83%**
- ✓ Fator Modalidade Pagamento nas Máquinas (MPM) – **17%**

2 - Considerando que:

➤ **Fator contrapartida financeira:**

- = > a 85.000,00€ - 10 pontos
- Entre 75.001,00€ e 84.999,00€ - 6 pontos
- = 75.000,00€ - 2 pontos

➤ **Fator modalidade pagamento nas máquinas:**

- Permite pagamento através de dinheiro, cartões de débito e crédito, contactless - 10 pontos
- Permite pagamento através de dinheiro (moedeiro e noteiro) e efetuar o respetivo troco – 6 pontos
- Permite pagamento exclusivamente através de moedeiro – 2 pontos.

$$\text{Pontuação Final do Concorrente (PF)} = (\text{CF} \times 83\%) + (\text{MPM} \times 17\%)$$

Artigo 13º

Empate de propostas

- 1 - No caso de haver mais de uma proposta classificada em primeiro lugar, a entidade adjudicante reserva o direito de proceder a um sorteio presencial, que decorrerá em local e data a designar em ofício-convocatória.
- 2 – O sorteio a que se refere o número anterior apenas se aplicado às propostas classificadas no primeiro lugar.

Artigo 14º

Prestação de caução

Não é exigida prestação de caução nos termos do nº 2º do artigo 88º do CCP.

Artigo 15º

Documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nos números 1, 4 e 5 do Artigo 81º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 – Caso o adjudicatário não entregue os documentos previstos no número anterior, a entidade competente para a decisão de contratar pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Artigo 16º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no **Código dos Contratos Públicos** e demais legislação portuguesa.